



## Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 295

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a celebrar contrato com o sr. Arlindo Augusto Pereira, para a execução dos serviços de publicidade através dos Alto Falantes de sua propriedade, neste exercício de 1956, a exemplo do que foi feito, consecutivamente, em anos anteriores.

Parágrafo único- As publicidades aqui aludidas, se referem às publicações oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal.

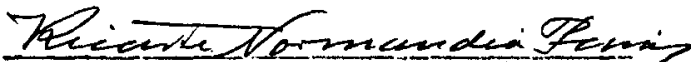
Artigo 2º- O sr. Arlindo Augusto Pereira ficará obrigado, por contrato, às irradiações dos atos oficiais, quer do Prefeito, quer da Câmara pela sua Mesa, quantas vezes forem necessárias, obedecidos os horários oficiais permitidos pela Polícia e segundo a praxe anteriormente adotada por esse mesmo serviço.

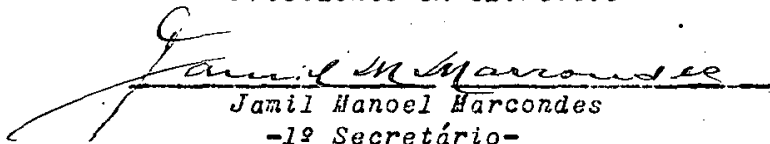
Artigo 3º- Em pagamento dos serviços a que se refere esta Lei, fica o sr. Prefeito autorizado a pagar ao sr. Arlindo Augusto Pereira, anualmente, a importância de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Artigo 4º- No sentido de ocorrer à satisfação desta responsabilidade, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) cujo "quantum" será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado neste exercício financeiro.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1956.

  
Ricardo Normandia Paiva  
Presidente em exercício

  
Jamil Manoel Marcondes  
-1º Secretário-